

	CIRCULAR	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		CL 13/SRH/2012	06/11/2012	01/02

De: Superintendência de Recursos Humanos

Para: Todos os Componentes Organizacionais

Assunto: Procedimentos para Adesão ao Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva estabelecido pela Lei Estadual 6.328/2012

O requerimento de adesão deverá ser protocolizado na SRH, a qualquer tempo, em conjunto com o Termo de Responsabilidade e a Declaração de Exclusividade de Vínculo, **modelos em anexo**, em conformidade com o disposto no AEDA 052/REITORIA/2012, todos devidamente preenchidos e assinados pelo requerente.

Excetuadas as hipóteses elencadas no parágrafo 1º do art. 2º da Lei Estadual **6.328/2012**, é vedado o exercício cumulativo de qualquer outra atividade profissional, com ou sem vínculo empregatício.

O servidor ocupante de mais de um cargo, emprego ou função pública, com ou sem remuneração, cuja licitude de acumulação tenha sido anteriormente declarada ou ainda esteja sob análise, deverá apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) do desligamento definitivo do vínculo, em anexo ao requerimento de adesão, bem como a cópia da publicação do ato em Diário Oficial.

Em caso de impossibilidade de entrega imediata da cópia da publicação do ato, o servidor deverá apresentar comprovação da retirada de folha de pagamento, comprometendo-se a apresentar a publicação do ato de desligamento posteriormente.

Os servidores que protocolizaram o requerimento em desacordo com a presente circular serão convocados oportunamente para complementarem as informações pendentes.

Todos os requerimentos serão autuados individualmente e submetidos à SRH, que efetuará a análise técnica, verificando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação.

Preenchidos os requisitos, a Superintendência de Recursos Humanos determinará as providências para publicação do ato.

A adesão terá eficácia a partir da data de publicação do ato, nos termos do art. 10 da Lei 6.328/12.

O fornecimento de declarações falsas será passível de apuração administrativa, sem prejuízo de eventual repercussão na esfera cível e/ou criminal, bem como a cobrança de valores percebidos indevidamente.

A cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício de 2012, deverá ser obrigatoriamente apresentadas até o dia 31 de maio de 2013, assim como as retificadoras efetivadas a qualquer tempo, conforme §1º do art. 1º do AEDA 052/REITORIA/2012, sob pena de suspensão do pagamento do adicional.

A adesão implica o compromisso de permanência no Regime de Dedicação Exclusiva pelo período de três anos, a contar da data da publicação do ato, sob pena de impossibilitar nova adesão pelo prazo de cinco anos.

Solicitamos ampla divulgação dos termos desta Circular, a todos os servidores docentes desse componente organizacional.

Elaine Lucio Pereira
Superintendente de Recursos Humanos